

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIMGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre autorização para a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público a serem lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal; inciso VII, art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 94, I, a, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas nos Decretos Municipais nº 004 de 01 de janeiro de 2021 e nº 085 de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde presente no Ofício nº 059 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social presente no Ofício nº 027 de 11 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica verificada por meio da Lei Orçamentária Municipal de nº 3.386 de 3 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é serviço público essencial e que não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso II, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para assistência a emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para execução de convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e outras formas de parceria legalmente previstas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso XII, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de até 32 (trinta e dois) profissionais para o exercício imediato das funções constantes nos Anexos deste decreto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. Fica autorizada a criação de cadastro de reserva dos respectivos cargos para preenchimento futuro de vagas conforme a necessidade da secretaria solicitante, de acordo as necessidades da demanda para atendimento à população.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente autorização serão regidos pela Lei Municipal nº 3.360, de 16 de julho de 2021, e terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art 4º da lei 3.360/2021, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As atribuições, remuneração mensal em real (R\$), carga horária, quantitativo máximo de vagas por função e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam do Anexo Único.

Parágrafo Único. O chamamento dos classificados em cadastro de reserva deverá, impreterivelmente, respeitar a ordem de classificação do certame.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 22 de fevereiro de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	Graduação completa em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano de atuação na atenção básica	40 horas semanais	R\$ 2.400,00	05	01
Técnico (a) de Enfermagem.	Curso técnico de enfermagem completo; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano de atuação na atenção básica	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	05	01
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD

Psicólogo(a)	Graduação completa em Psicologia; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano na área	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-
Nutricionista	Graduação completa em Nutrição; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano na área	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	Graduação completa em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano de atuação em PNI; Experiência mínima de 06 meses em vacinação COVID-19	40 horas semanais	RS 2.400,00	01	-
Técnico (a) de Enfermagem.	Curso técnico de enfermagem completo; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano de atuação em PNI Experiência mínima de 06 meses em vacinação COVID-19	40 horas semanais	RS 1.212,00	01	01
SAÚDE BUCAL					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	Graduação completa em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 6 meses na rede ambulatorial	20 horas semanais	RS 2.000,00	01	-
Cirurgião Dentista Endodontista	Graduação completa em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 6 meses na área	20 horas semanais	RS 2.000,00	01	01
Cirurgião Dentista Periodontista	Graduação completa em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 6 meses na área	20 horas semanais	RS 2.000,00	01	-
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	Graduação completa em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 6 meses na área	20 horas semanais	RS 2.000,00	01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Farmacêutico (a) ou Biomédico (a)	Graduação em Farmácia ou Biomedicina; Registro no Conselho de Classe; Experiência de 06 meses nos gerenciamentos de ambiente laboratorial, (GAL), Animal e ambiental; Experiência mínima de 06 meses com sistema de informação de vigilância da qualidade da água para o consumo humano	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-
REGULAÇÃO – TFD					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Assistente Social	Graduação completa em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano em Regulação-TFD	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Assistente Social (a)	Graduação completa em Assistência Social; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano na área	30 horas semanais	RS 1.500,00	02	01
Psicólogo (a)	Graduação completa em Psicologia; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano na área	30 horas semanais	RS 1.500,00	02	01
Pedagogo (a)	Graduação completa em Pedagogia; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-
Nutricionista	Graduação completa em Assistência Social; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 01 ano	30 horas semanais	RS 1.500,00	01	-

Publicado por:
 Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:CE4AD22D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida do Decreto Municipal nº 15 de 22 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso II, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para assistência a emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para execução de convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e outras formas de parceria legalmente previstas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece no inciso XII, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária para realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as contratações temporárias celebradas no ano de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 08 (oito) profissionais de nível técnico e 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior, conforme edital anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis nos termos do art 4º da lei 3.360/2021, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Vinicius Roberto Lima do Amorim	Presidente	Secretaria de Gestão Pública
Gustavo Tavares de Barros	Membro	Secretaria de Gestão Pública
Maria da Conceição Silva Teixeira	Membro	Secretaria de Saúde
Maria do Carmo Ferreira de Andrade	Membro	Secretaria de Saúde
Tânia Cristinne Pedrosa de Araújo	Membro	Secretaria de Saúde

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público para todos (as) os (as) interessados (as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 15 de 22 de fevereiro de 2022, destinado à contratação temporária de 08 (oito) profissionais de nível técnico e 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **08 (oito) profissionais de nível técnico e 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única: **Análise Curricular**.

1.3 O presente edital bem como os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes devendo o resultado final ser homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO:

2.1 A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.2 As atribuições inerentes a cada função estão relacionadas no Anexo VI deste Edital.

2.3 Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados por meio de ato conjunto das Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde.

2.4 A **localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.5 **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.**

3. DAS VAGAS:

3.1 As vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

3.7 A entrega da documentação comprobatória para enquadramento nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido para as demais documentações, sendo sua entrega incompleta pelo(a) candidato(a) motivo para desclassificação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.

4.1.1 As inscrições serão realizadas pelo site belo Jardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes

4.1.2 O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 24 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 01 de março de 2022.

4.1.3 Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

4.1.4 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não possuir antecedentes criminais;
- g) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.

4.2 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.6 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.8. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.

5.2 **Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á por meio de análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.2.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.2.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e pelo site belo Jardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes.

5.2.4 Para comprovação da formação acadêmica, serão aceitos no ato da inscrição apenas:

- a) Certificado de conclusão de curso técnico, reconhecido pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo I;
- b) Diplomas de graduação, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo I;
- c) Diplomas de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo I e V;
- d) Certificado ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.2.5 Serão eliminado(a)s:

- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;
- c) Os candidatos que não comparecerem às convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Os candidatos que apresentarem impedimento de qualquer natureza para trabalho imediato no ato da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, que não fará nenhuma espécie de reserva de vaga;

5.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, contendo período e atividades desenvolvidas, ou;
- b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- c) Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.

5.2.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

5.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.9 A pontuação por experiência se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.2.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.2.11 Não será admitido, para comprovação de experiência, atuação em trabalho voluntário, bem como estágio obrigatório ou não-obrigatório.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na avaliação de títulos;
- b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c) O candidato de maior idade;
- d) Ter atuado como jurado.

6.2.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selecoes@belojardim.pe.gov.br

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos resultados publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do site de seleções e diário oficial dos municípios de Pernambuco, quaisquer atualizações do edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- e) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- h) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- j) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função, não estando em gozo de qualquer licença ou impedimento para trabalho imediato;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
- l) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- m) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- n) Estar regularizado(a) junto ao órgão de classe;
- o) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição;
- p) Não possuir antecedentes criminais.

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.360/2021, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.3. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.5. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;

- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Pública do Estado de Pernambuco.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal.
- m) Declaração de que não responde a processos criminais relativos a crimes dolosos contra a vida nos demais Estados da federação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
- n) Para os candidatos(as) que concorrerem a vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será necessário apresentação de exame médico comprobatório, laudo médico atestando a conformidade da deficiência com o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e a declaração contida no Anexo III deste Edital."

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial dos Municípios, por meio de Portaria Conjunta SMGP/SMS, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á pelo número do CPF.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio do endereço eletrônico belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria Conjunta SMGP/SMS.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Gestão Pública do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Gestão Pública atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada no endereço Avenida Deputado José Mendonça Bezerra nº 220, Centro, Belo Jardim-PE, e devem ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.360/2021.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

LEANDRO CARNEIRO MATOS

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ATENÇÃO BÁSICA					
FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na atenção básica	40 horas semanais	R\$ 2.400,00	05	01
Técnico (a) de Enfermagem.	Curso técnico de enfermagem completo;	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	05	01

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					
Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	01	-
Nutricionista	Graduação em Nutrição; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	01	-
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI					
Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação em PNI; Experiência mínima de 06 (seis) meses em vacinação COVID-19	40 horas semanais	R\$ 2.400,00	01	-
Técnico (a) de Enfermagem.	Curso técnico em enfermagem; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação em PNI Experiência mínima de 06 (seis) meses em vacinação COVID-19	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	01	01
SAÚDE BUCAL					
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	Graduação em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas semanais	R\$ 2.000,00	01	-
Cirurgião Dentista Endodontista	Graduação em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas semanais	R\$ 2.000,00	01	01
Cirurgião Dentista Periodontista	Graduação em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas semanais	R\$ 2.000,00	01	-
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	Graduação em Odontologia e Especialização completa na área; Registro no Conselho de Classe Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas semanais	R\$ 2.000,00	01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Farmacêutico (a) ou Biomédico (a)	Graduação em Farmácia ou Biomedicina; Registro no Conselho de Classe; Experiência de 06 (seis) meses nos gerenciamentos de ambiente laboratorial, (GAL), Animal e ambiental; Experiência mínima de 06 (seis) meses com sistema de informação de vigilância da qualidade da água para o consumo humano	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	01	-
REGULAÇÃO - TFD					
Assistente Social	Graduação em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses em Regulação-TFD	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	01	-
TOTAL				20	04

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 08h00min do dia 24 de fevereiro até às 23h59min de 01 de março de 2022	Endereço eletrônico: belo Jardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes
Resultado Preliminar	08 de março de 2022	Endereço eletrônico: belo Jardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Prazo para Recursos	08 e 09 de março de 2022	Eletronicamente, por meio do e-mail: selecoes@belo Jardim.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	15 de março de 2022	Endereço eletrônico: belo Jardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: CRM/UF:

Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(a):

Identidade nº:

CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital de Seleção Pública Simplificada nº 004/2022 fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

_____.

Belo Jardim, _____ / _____ / _____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
Ao Presidente da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de , solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

Belo Jardim/PE, de de 2022.

Nome Completo

Identidade:

CPF:

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Funções de nível técnico	Experiência comprovada em atenção básica.	10 pontos a cada 06 (seis) meses completos.	60 pontos
	Curso complementar em atenção básica, com duração mínima de 20 horas/aula.	10 pontos por curso	40 pontos
	TOTAL DE PONTOS	-	100
Funções de nível superior	Experiência profissional comprovada na função para qual se candidatou	10 pontos a cada 6 (seis) meses completos	40 pontos
	Experiência comprovada em preceptoría	10 pontos a cada 6 (seis) meses completos	20 pontos
	Residência na área para qual se candidatou	15 pontos	15 pontos
	Curso de pós-graduação na área para qual se candidatou	15 pontos	15 pontos
	Cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área para qual se candidatou	2,5 pontos por curso	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA

- I– realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II – conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- III – planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- IV – supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- V – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
- VI – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA

- I – participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II – realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF

PSICÓLOGO - NASF

- I - Interconsulta nas ESF;
- II - Visitas domiciliares;
- III - Participação em reuniões de equipe;
- IV - Educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos na comunidade, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde;

NUTRICIONISTA - NASF

- I - Interconsulta nas ESF;
- II - Visitas domiciliares;
- III - Participação em reuniões de equipe;
- IV - Educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos na comunidade, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde;
- V - Discussões de casos clínicos;
- VI - Atendimento compartilhado;
- VII - Construção conjunta de projetos terapêuticos de forma a ampliar e qualificar as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais.

ENFERMEIRO – SALA DE VACINA

- I - Gerenciar a equipe;

- II - Treinar, supervisionar e monitorar o trabalho desenvolvido na sala de vacinação pela equipe;
- III - Responsável pela Educação Permanente;
- IV - Prover e prever insumos, materiais e impressos necessários ao trabalho diário;
- V - Conhecer, controlar e garantir a reposição semanal do estoque de vacinas;
- VI - Realizar o gerenciamento da Rede de Frios;
- VII - Realizar notificações e investigação dos Casos de Eventos adversos à vacinação;
- VIII- Verificar o prazo de validade dos Imunológicos e a devida identificação dos frascos;
- IX - Monitorar os cuidados com o objetivo de adotar procedimentos adequados antes, durante e após a administração dos imunobiológicos;
- X - Realizar o registro inicial das vacinas;
- XI - Conferir a qualidade do imunológico e se está conservado na temperatura correta;
- XII - Monitorar os registros de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SALA DE VACINA

- I - Assistir ao Enfermeiro;
- II - O planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações do setor;
- III - Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos;
- IV - Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio);
- V - Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
- VI - Destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004;
- VII - Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito;
- VIII - Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI;

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL – SAÚDE BUCAL

Realizar reimplantes dentários (trauma); biópsias; realizar cirurgias de terceiros molares; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica (dentes inclusos); e diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular e lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA – SAÚDE BUCAL

Realizar obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular e selamento em perfuração radicular;

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA – SAÚDE BUCAL

Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese removível parcial ou total; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses totais e parciais e manutenção e controle da reabilitação;

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS – SAÚDE BUCAL

Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares e procedimentos necessários à manutenção da saúde.

FARMACÊUTICO OU BIOMÉDICO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- I - Monitoramento da qualidade da água que é distribuída no município pela Compesa, com a coleta de amostras de água na rede de distribuição, início, meio e final de rede, no cavalete de entrada, e pós reservação, objetivando a análise das amostras, para verificar a potabilidade da água, referente aos parâmetros físico-químico da água (cloro e turbidez) com análise microbiológica, *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- II - Análise de lâminas utilizando o método kato katz para pesquisa utilizado como padrão ouro para o diagnóstico da esquistossomose, pelo alto grau de sensibilidade para esse parasita. Basicamente, é um método quantitativo, que calcula a quantidade de ovos eliminados pelas fezes.
- III - Pesquisa entomológica para quantificar as larvas e/ou pupas de vetores transmissores das Arboviroses.
- IV - Cadastrar as amostras de água analisadas no GAL, finalizando todo o processo necessário para sua validação.
- V - Cadastrar e liberar no GAL, os testes rápidos de leishmaniose canina e seus os resultados.

ASSISTENTE SOCIAL – REGULAÇÃO-TFD

- I - Realização de Planilha para pagamento de ajudar de custo dos usuários.
- II - Visitas Domiciliares
- III - Articulação com a rede de serviços municipais e intermunicipais, visando articulação de orientação, marcação.
- IV - Visitar nas instituições de tratamento dos usuários.
- V - Solicitação de transporte de ambulância para os pacientes que necessitam.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de no(a)_desde_.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de_, no regime de do(a)_.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Belo Jardim/PE, ___ de ___ de 2022.

Nome Completo

Identidade:

CPF:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A PROCESSOS CRIMINAIS RELATIVOS A CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que não respondo a nenhum processo criminal relativo a crimes dolosos contra a vida em nenhum estado da federação brasileira.

Belo Jardim/PE, ___ de ___ de 2022.

Nome Completo

Identidade:

CPF:

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:9D8DD5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo:** Nº 248/2021- **Processo Licitatório:** 120/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição– **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAIS PARA A FORMAÇÃO DE KIT'S, PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA AOS PROFESSORES da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 4,50 CM, ALTURA: 25 CM	UND.	2.483
2	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR AZUL: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	UND.	2.483
3	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR PRETA: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	UND.	2.483
4	ESTOJO - CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA. POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT.	UND.	2.483